

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.535 DE 15 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR MENSALMENTE "MUTIRÃO
DA SAÚDE" NA CIDADE DE LORENA.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar na cidade de Lorena, mensalmente, "MUTIRÃO DE SAÚDE", para atender as necessidades de seus munícipes.

Art.2º. O mutirão da saúde deverá oferecer atendimento odontológico básico e médico em todas as principais especialidades, como clínica geral, pediatria, geriatria, ginecológica, cardiológica e dermatológica.

Art.3º - A constatação ou suspeita de doenças epidêmicas deverá ser cadastrada e encaminhada para tratamento e providências necessárias.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lorena/SP, 15 de junho de 2012


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal